

Nível: Superior

Área: Médico Veterinário

QUESTÃO 44.

Situação: Procedente

RECURSO:

Os candidatos alegam que na questão 44 a patologia dermatofilose é causada por uma bactéria *Dermatophilus congolensis*, e não por um fungo como consta no enunciado, portanto a alternativa **B** desta questão está incorreta.

JUSTIFICATIVA:

No enunciado da questão está escrito ...marque a alternativa que apresenta respectivamente patologias causadas por rickettsias, fungos e protozoários... O gabarito provisório apresenta a alternativa **B**) anaplasmose, dermatofilose e babesiose como correta, entretanto o agente etiológico da dermatofilose é uma bactéria *Dermatophilus congolensis* e não um fungo. O recurso é **procedente** e a questão deverá ser **anulada**.

A Banca se manifesta pela ANULAÇÃO da questão.

Fonte Bibliográfica:

RADOSTITIS OM; GAY CC; HINCHCLIFF KW; CONSTABLE PD. Veterinary medicine: a textbook of the disease of cattle, horses, sheep, pigs and goats. 10th ed. USA: Saunders Elsevier; 2007.

QUESTÃO 49

Situação: Improcedente

RECURSO:

O candidato alega que na alternativa A não está especificada qual o tipo de concentração da sulfonamida, induzindo desta forma ao erro, pois as sulfonamidas quando administradas em concentrações terapêuticas, são bacteriostáticas e, em concentrações altas, são bactericidas.

JUSTIFICATIVA:

A questão 49 pede para assinalar a opção que não faz parte das considerações sobre as drogas que são objeto do Plano Nacional de Controle de Resíduos em Produtos de Origem Animal (Instrução Normativa da Secretária de Defesa Sanitária do Ministério da Agricultura e Abastecimento, nº 42 de 20 de dezembro de 1999) e a única opção que não está contemplada nesta instrução normativa é a opção C.

O recurso é **improcedente**.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

QUESTÃO 57.

Situação: Improcedente

RECURSO:

O candidato alega que a alternativa A também seria uma alternativa correta e portanto o gabarito estaria incorreto.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com a própria Anvisa

(http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/codex_alimentarius.pdf) “Quando um produto for recolhido por representar um perigo imediato à saúde, **outros lotes produzidos em condições semelhantes e que possam representar um perigo similar à saúde pública devem ser avaliados quanto à segurança e, se necessário, recolhidos**” e, não descartado imediatamente como diz na alternativa A.

O recurso é **improcedente**.

Desta forma fica mantido o gabarito, uma vez que o recurso é improcedente.

Fonte Bibliográfica:

Anvisa (http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/codex_alimentarius.pdf)